



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271

E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel comercial com área construída de 300M², para atendimento a alunos que necessitam de aula de reforço e ainda como depósito de moveis e equipamentos do projeto “mãos dadas”, no valor total anual de R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.400,00,00 (dois mil e quatrocentos reais), solicitamos a V. Sa. que seja o mesmo autorizado nos moldes previstos na lei 8.666/93 e suas modificações.

Informamos ainda que, para cobertura desta despesa será utilizado recurso oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 061112.122.0002.2051 – 3339036000000 ficha 505 – fonte 15000001.

Pedras de Maria da Cruz, 03 de julho de 2023.

Donizete Dias Ferreira
Contador
CRC – MG 087.680/0-6

Charlon Mendes dos Santos
Sec. Mun. de Planejamento
Fazenda e Patrimônio

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, AUTORIZO abertura do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel comercial com área construída de 300M², para atendimento a alunos que necessitam de aula de reforço e ainda como depósito de moveis e equipamentos do projeto mãos dadas, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária com a Lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e compatibilidade com plano plurianual.

Pedras de Maria da Cruz, 03 de julho de 2023.

Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271

E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, nesta Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem.

Eu, Rafael Barcelos Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 006/2023 subscrevi.

Processo Licitatório nº. 039/2023

Dispensa nº 012/2023

Objeto: Locação de imóvel comercial com área construída de 300M², para atendimento a alunos que necessitam de aula de reforço e ainda como depósito de moveis e equipamentos do projeto mãos dadas.

Dotação orçamentária: 061112.122.0002.2051 – 3339036000000 ficha 505 – fonte 15000001.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizado pela equipe de avaliação desta prefeitura, pesquisa no mercado local com vistas à obtenção de preço para locação de imóvel visando atender as necessidades do objeto do presente processo.

Após realização da pesquisa já mencionada, verifica-se que o preço proposto pelo **Sra. Mariney Ferreira dos Santos Souza** está conforme os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto a localização e espaço físico.

Por estas razões, esta Comissão de licitações entende que a escolha do imóvel ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 24 da Lei 8.666/93.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitações entende se tratar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Pedras de Maria da Cruz, 03 de julho de 2023.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel comercial com área construída de 300M², para atendimento a alunos que necessitam de aula de reforço e ainda como depósito de moveis e equipamentos do projeto mãos dadas, situado na Av. Vereador Joaquim Pedro da Silva, 626, bairro Nova Era, em Pedras de Maria da Cruz.

JUSTIFICATIVA: O imóvel supramencionado atende todas as exigências e necessidades para o funcionamento de 02 salas de aula, onde serão disponibilizados aulas de reforço para alunos da rede pública de ensino, além de depósito para moveis e equipamentos adquiridos através do programa “mãos dadas”, JUSTIFICANDO-SE desta forma, a realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Pedras de Maria da Cruz, 03 de julho de 2023.

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do presente Processo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes, conforme abaixo:

PROPRIETÁRIO: Mariney Ferreira dos Santos Souza

CPF. 076.849.526-17

ENDEREÇO: Av. Vereador Joaquim Pedro da Silva, 626, bairro Nova Era, em Pedras de Maria da Cruz

PERÍODO: 12 meses

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.400,00,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, emitimos a presente declaração e remetemos ao departamento jurídico para apreciação e manifestação, devendo ser este, encaminhar para que se proceda, a devida ratificação.

Pedras de Maria da Cruz, 03 de julho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Rafael Barcelos Silva
Presidente da CPL

Arlene Barboza de Souza
Membro da CPL (Suplente)

Zilene Gomes Porto Rodrigues
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



Modelo de Proposta

ITEM	QUANT.	PERIODO	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	12	meses	Locação de um imóvel comercial, com uma área construída de aproximadamente 200 m ² , sendo: 01 salão de no mínimo 150 m ² , cozinha de no mínimo 12 m ² , e dois banheiros de aproximadamente 4,0 m ² , varanda coberta de pelo menos 30m ² , e ainda espaço externo de com o mínimo de 120m ² , todo murado e com portão de no mínimo 3,0mx2,20 para estacionamento de veículos, a área construída deve está em bom estado de conservação, a localização do imóvel deve ser de fácil acesso, em via pavimentada, na área urbana de pedras de Maria da Cruz	R\$	R\$

A proposta deverá conter: prazo de validade, prazo para fornecimento, prazo para pagamento, preço unitário e total. Deverá ainda, ser redigido e assinado por responsável identificado.

Juntamente com o orçamento deverá ser enviada, Certidão negativa de débitos municipal, Cópia do CPF e Identidade do Proprietário, comprovante de endereço do imóvel e comprovação de posse do imóvel.

Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ



Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO _____/2023.

Processo Licitatório nº 039 /2023

Contrato de locação que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG, com sede na Praça Ernani Pereira, nº 291, Centro, Pedras de Maria da Cruz - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.209.156/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Alexandre Fernandes, casado, portador do CPF. _____ e ID. _____, aqui denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade _____ e CPF nº _____ situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, cidade _____, doravante denominado LOCADOR(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel, situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Pedras de Maria da Cruz/MG, para atendimento a alunos que necessitam de aula de reforço e ainda como depósito de moveis e equipamentos do projeto “mãos dadas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO;

A presente locação é pelo prazo de 12(Doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes contratantes, firmado através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), até o quinto dia útil após o vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor contratual poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês, sendo que o reajuste será feito de acordo com o índice do IGP-M, ou na falta do mesmo qualquer outro índice do Governo Federal que o equivalha.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) O LOCATÁRIO fica obrigado ao pagamento das despesas de consumo de água, saneamento e luz;

b) o LOCATÁRIO, findo o prazo contratual, obriga-se a entregar o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, descritas no Laudo de Vistoria anexo, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR.

c) para fins de cumprimento do disposto nesta cláusula, acordam LOCADOR e LOCATÁRIO que, findo o contrato, o LOCATÁRIO realizará nova vistoria no imóvel, vistoria que deverá ser acompanhada pelo(a) LOCADOR ou por terceira pessoa autorizada por este, mediante a qual lavrar-se-á laudo onde serão discriminados os valores das benfeitorias necessárias à entrega do imóvel nas condições estabelecidas pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária; laudo que deverá ser assinado pelos Contratantes. O valor total destas benfeitorias será pago ao(a) LOCADOR, através da dotação prevista no orçamento vigente, mediante recibo, assumindo o(a) LOCADOR, desde já, toda e qualquer responsabilidade pela efetiva realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140 / 99744-2271
E-mail: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



destas benfeitorias, dando ao LOCATÁRIO plena e geral quitação quanto a esta obrigação e às dela decorrentes;

d) durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa;

e) o(a) LOCADOR fica responsável pelo pagamento do IPTU;

f) o(a) LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) a eventual alienação do imóvel não importará na extinção deste contrato, que vigorará em sua plenitude, devendo o novo proprietário observar e cumprir rigorosamente as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFRAÇÃO

Por infração a qualquer dispositivo deste instrumento, será o mesmo considerado rescindido de pleno direito. Considerar-se-á também rescindido este contrato em caso de incêndio, desmoronamento ou outro impedimento que torne inviável o uso normal do imóvel, sendo que, em tal hipótese não serão responsabilizados quaisquer dos contratantes, excetuado caso de comprovada culpabilidade de qualquer deles.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão supridas mediante dotação prevista no orçamento vigente: 061112.122.0002.2051 – 3339036000000 ficha 505 – fonte 15000001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo desta o artigo 24, inciso X, aplicando-se-lhe, supletivamente, a Lei Federal nº 8.245/91 e **Processo 039/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 012/2023**; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO COMPETENTE

É foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, para dirimir toda e qualquer questão originada deste Contrato o da Comarca de Januária/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, de comum acordo, as partes nomeadas firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que possa surtir os seus efeitos legais.

Pedras de Maria da Cruz/MG, ____ de junho de 2023.

Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal
CPF:

(Locador)
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF: